



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua: Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	de perfusão); uso adulto, pediátrico e neonatal; tela de no mínimo 2,8" colorida rotacional (visualização na vertical e horizontal); possui suporte para acomodar em superfícies, para uso na vertical ou horizontal; medição e apresentação simultânea do valor de spo2, onda pletismografia, frequência de pulso e intensidade do sinal; desligamento automático para economia de energia; gráfico e tabela de tendências de spo2 e fp; armazenamento de dados de pelo menos 200 horas; fonte de alimentação interna 100 - 240 vac, com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 8 horas; (não serão aceitos equipamentos com base carregadora); permite o uso quando ligado à rede elétrica. Peso máximo de 200g (sem bateria); proteção ipx2; alarmes visual e sonoro com ajuste de tom; spo2: faixa de medida:0 a 100% com exatidão de $\pm 2\%$ entre 70%- 100%, índice de perfusão 0,2% - 20%, frequência de pulso: faixa de frequência de pulso: 0 a 255 bpm. Acompanha: 01 sensor spo2 adulto, 01 capa protetora, 01 suporte para superfícies, 01 bateria recarregável, 01 carregador 100 a 220vac, manual do usuário; deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, boas práticas de fabricação (fabricante), certificação de conformidade, manual do usuário em português registrado na anvisa para a devida conferência das especificações. Para efeitos de instalação, treinamento e garantia, deverá apresentar comprovação de assistência técnica em minas gerais, com apresentação de carta e/ou declaração do fabricante ou detentor do registro com os seguintes dados da assistência de (nome, cnpj, endereço, email, telefone, registro na entidade profissional competente). Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, a empresa licitante deverá apresentar autorização do fabricante, importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento			
3	Comadre de inox 40x30 3500ml	05	R\$225,00	R\$1.125,00
4	Cadeira de rodas adulto estrutura tubular em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em x, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços removíveis, apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06?? com pneus maciços e rodas traseiras aro 24?? em alumínio com pneus infláveis ou maciços. Largura mínima do assento de 39cm, largura total da cadeira aberta de no mínimo 62cm, comprimento total mínimo de 98cm, peso máximo da cadeira de 15kg, capacidade de peso mínimo de 82kg. Apresentar juntamente com a proposta registro na anvisa.	10	R\$1.504,99	R\$15.049,90
5	Cadeira banho adulto fabricada com tubos de aço carbono reforçado, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo, freios bilaterais dianteiro, apoio de pé fixo ou	10	R\$455,00	R\$4.550,00



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua: Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	escamoteável, assento sanitário fixado sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixadas com porca travante (parlock), rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante (parlock) com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical, encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável. Acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática). Cor: preto. Suporta até 100kg			
6	Papagaio de inox tamanho: 26 x 13cm capacidade: 1000l	05	R\$ 167,00	R\$835,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Serviços assinadas pelo fornecedor pelo prazo de 1 (um) ano contados da data de publicação da ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A vigência do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato.

5.2. A partir da vigência da Ata, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

5.3. Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independentemente de qualquer outra providência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa obrigada a substituir os itens que não atendam às exigências da Contratante.

6.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua: Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada assume a obrigação de cumprir integralmente as especificações técnicas e padrões estabelecidos no contrato, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. É responsabilidade da Contratada fornecer o objeto dessa Adesão, nos termos das especificações exigidas;
- 8.2. Fornecer o objeto dessa Adesão na forma, no local, no prazo e no preço estipulados;
- 8.3. Prestar garantia pelo período solicitado conforme sua exigência;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos as despesas/custos oriundas da entrega bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comprovar a regularidade fiscal junto a Secretaria de Saúde;
- 8.6. Emitir Nota Fiscal do equipamento, discriminando-o pormenorizadamente, especificando quantitativo, marca e modelo;
- 8.7. Todos os custos e procedimentos logísticos relacionados ao transporte dos materiais são de responsabilidade da Contratada, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis;
- 8.8. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada ou em por outro meio que Contratante e essa acharem mais viável, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e constante deste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada e, se for o caso, terá sua Nota Fiscal devolvida, sendo que o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, disposto no subitem 9.1, reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal devidamente correto, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.
- 9.4. As despesas decorrentes da prestação do serviço, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com as Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.0403.1422.4.4.90.52 – Ficha 420 – Fonte de Recurso 2.500;
02.07.01.10.302.0403.1405.4.4.90.52 – Ficha 415 – Fonte de Recurso 2.500.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21.
- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Plágio Minelli
Secretário Municipal de Saúde
Conceição do Mato Dentro
Portaria nº 386/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua: Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4. O pedido de revisão de preços, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade ao fornecimento firmado.
- 10.5. Serão pagos os preços vigentes na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data do fornecimento solicitada pela unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 10.6. Se houver prorrogação do contrato que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado a partir do mês de ocorrência do certame licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos termos da Lei 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.1.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

seja superior ao

Geraldo Magela Minelli

Secretário Municipal de Saúde

Conceição do Mato Dentro

Portaria nº 386/2022



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua: Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

14.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 066/2020, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.6. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações posteriores.

14.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor.

Conceição do Mato Dentro/MG, 27 de Dezembro de 2024.

Geraldo Magela Minelli
Secretário Municipal de Saúde
Conceição do Mato Dentro
Telefone nº 3868-2000

Geraldo Magela Minelli
Secretário Municipal de Saúde

MURILO SOARES
MOTA:08209067
605

Assinado de forma digital por MURILO SOARES
MOTA:08209067605
DN: cn=M, o=ICP-Brasil, ou=31171733000112,
ou=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - RTB,
ou=RPB e CPF A3, ou=EM BRANCOS,
ou=Idadeconferencia, cn=MURILO SOARES
MOTA:08209067605
Dados: 2024.12.27 16:18:27 -03'00'

Comercial Soares e Mota Ltda
Contratada

Testemunha

Testemunha